

LEI Nº 3.407 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2022 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 380.106,16 (Trezentos e Oitenta Mil, Cento e Seis Reais e Dezesseis Centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

27.812.0012.1112 – Aquisição e Instalação de Parque Infantil

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

27.812.0012.1113 – Iluminação do Estádio Municipal

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 30.106,16

Fonte 01 – Tesouro

TOTAL.....R\$ 380.106,16

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 380.106,16 (Trezentos e Oitenta Mil, Cento e Seis Reais e Dezesseis Centavos) se dará da seguinte forma:

I- R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), excesso de arrecadação de emenda parlamentar especial, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II- R\$ 300.000,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos), excesso de arrecadação de convênios de transferências estaduais, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

III- R\$ 30.106,16 (Trinta Mil, Cento e Seis Reais e Dezesesseis Centavos), conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação da seguinte dotação orçamentária:

02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ENCARGOS GERAIS

99.999.0005.0999 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R\$ 30.106,16

Fonte 01 – Tesouro

TOTALR\$ 30.106,16

Art. 3º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 23 de agosto de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal